



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 26/08/2020 15:02:48  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 2e59fb61-clb4-4d13-aa03-clf3d3a0b4

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0322/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E C I ALVES BARRETO - ME.**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pela Senhora Prefeita Municipal de América Dourada, á excelentíssima Sr<sup>a</sup>. **ROSA MARIA DOURADO LOPES**, inscrita no CPF sob o n.º 230.363.205-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **C I ALVES BARRETO - ME**, com endereço a RUA CEL. JOSÉ NOGUEIRA, 92, CENTRO, XIQUE-XIQUE-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.230.563/0001-15, a seguir denominada (o) **CONTRATADA(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de materiais, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0326/2020, Dispensa de Licitação nº. 0177/2020, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, mediante condições e cláusulas seguintes:

**AQUISIÇÃO DE COLETES EM BRIM E MALHA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICIPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0326/2020, Dispensa de Licitação nº 0177/2020, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 26/08/2020 15:02:48  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e591b01-e1f4-4af3-aae3-cfe13d3a0b4

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 3.126,00 (três mil cento e vinte e seis reais)**, o qual será pago em **única parcela**, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:

01	COLETE AZUL EM BRIM	UND	R\$ 79,00	22	R\$ 1.738,00
02	COLETE LARANJA EM BRIM	UND	R\$ 79,00	12	R\$ 948,00
03	COLETE EM MALHA	UND	R\$ 22,00	20	R\$ 440,00
<b>VALOR TOTAL --&gt;</b>					<b>R\$ 3.126,00</b>

4.2 O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo e irredutível, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

A vigência do presente instrumento é de 01/07/2020 a 31/07/2020.

**Parágrafo Único** – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 26/08/2020 15:02:48  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2e59fb61-c1b4-4a13-aae3-c1e13d3a0b04

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

	02.06.01 / 03.01.01
	2068 (R\$ 948,00) / 2090 (R\$ 2.178,00)
	33903000
	00 / 02-14

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

10.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Atilio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 26/08/2020 15:02:48  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e59f661-c1b4-4af3-aac3-cfc13d3a004

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;**

**2.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;**

**12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.**

**12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;**

**Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.**

**Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.**

**Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.**

**Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.**

**Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.**

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

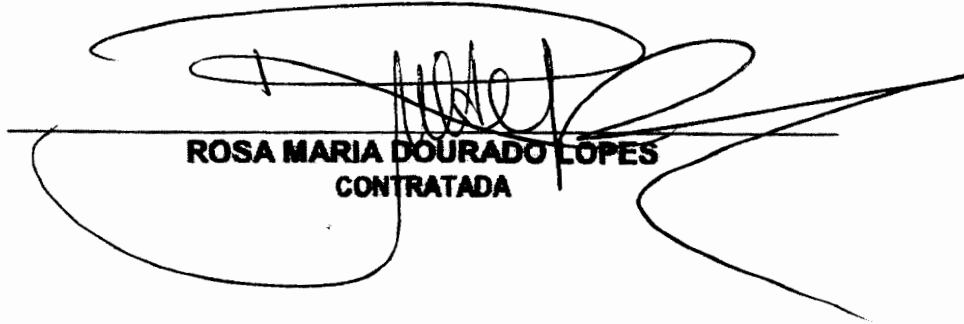
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Documento Assinado Digitalmente por: ROSA MARIA DOURADO LOPES - 26/08/2020 15:02:48  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 26591b61-e1b4-4af3-aac3-ctf33d3a0b4

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 01/07/2020.

  
**ROSA MARIA DOURADO LOPES**  
**CONTRATADA**

  
**C I ALVES BARRETO - ME**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_